

14 a 18 de julho de 2008 - Nº 54

O Senado e a redução dos custos das empresas

O Senado Federal está atento às demandas da sociedade organizada, pela redução da burocracia, fator que inibe o crescimento econômico sustentável.

É nesse contexto de reformas microeconômicas que tramitam proposições como o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 136, de 2003, do então Senador Paulo Octávio, que faculta às pessoas jurídicas o arquivamento, em meio magnético, do Livro Diário de exercícios anteriores ao exercício financeiro em andamento.

De fato, a digitalização dos livros contábeis obrigatórios reduz sobremaneira os custos de armazenamento, acesso e processamento das informações contábeis, além de liberar um espaço físico cada vez mais precioso. Como a alteração proposta é facultativa, serão maiores os graus de liberdade do setor empreendedor, quanto ao uso das tecnologias mais convenientes. Em outras palavras, o PLS amplia as possibilidades de reprodução e disseminação dos dados e estimula o controle social do empreendedorismo.

O PLS 136, de 2003, altera o Decreto-Lei nº 486, de 1969, que versa sobre o tratamento a ser conferido à escrituração e aos livros mercantis, e a Lei nº 8.218, de 1991, sobre duas espécies tributárias federais: os impostos e as contribuições. Nesse sentido, a Proposição alcança tanto a legislação e as práticas civis e mercantis nacionais quanto a legislação e as práticas tributárias de competência da União.

Em 2007, por solicitação do Senador Wellington Salgado de Oliveira, foi incluída, na tramitação do PLS, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT). Após a

aprovação do substitutivo do Senador Marcelo Crivella, nessa Comissão, o PLS seguiu para a Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), onde também já foi aprovado, igualmente na forma de substitutivo, dessa vez do Senador Francisco Dornelles.

Por ora, a matéria encontra-se na Comissão de Educação (CE) e aguarda a distribuição para a relatoria. Após a apreciação da CE, o PLS seguirá para a decisão terminativa da Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ).

Outro exemplo de proposição inserida no contexto dessas reformas microeconômicas consiste no PLS nº 243, de 2008, do Senador Adelmir Santana. A nova redação proposta para o art. 3º da Lei nº 11.638, de 2007, facultará a publicação das demonstrações financeiras das sociedades de grande porte na rede mundial de computadores, a internet. Originalmente encaminhado à CCJ e, em seguida, à CAE, cabendo à última a decisão terminativa. No atual momento, o PLS aguarda deliberação do Plenário da Casa, sobre o requerimento de audiência da CCT.

Tais proposições, entre inúmeras outras que tramitam em ambas as Casas, são exemplos de como o Senado Federal atua legislativamente, em matérias que nem sempre ocupam a grande mídia, pela complexidade que envolvem. A aprovação de tais temas de ordem microeconômica marca o aperfeiçoamento contínuo e incremental das nossas instituições e dos marcos de regulação setoriais.

É um trabalho legislativo incansável do Senado Federal, de cuidadoso exame e atualização da ordem jurídica. Elaborados de maneira "silenciosa", tais projetos operam avanços importantes no aperfeiçoamento de nossas instituições.